



Câmara Municipal de Palmital

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, s/n - Fone: (0427) 57 14 26 - CEP 85270 Palmital - Pr.

LEI Nº 019/90

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 10.500.000,00 (Dez Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) para reforço no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

DIVISÃO DE PESSOAL

0210	03.01	31.13.00	15.824.922-04	500.000,00
T O T A L				500.000,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0810	06.01	41.20.00	16.885.341.06	9.000.000,00
T O T A L				9.000.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0940	07.01	41.10.00	08.421.881.07	1.000.000,00
T O T A L				1.000.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos serão utilizados os do provável excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa.


DR. EDGAR RIBEIRO

- Presidente -